



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 99ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS (CLN) DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 09h11, via *Google Meet*, realizou-se a nonagésima nona sessão ordinária da Câmara de Legislação e Normas, sob a Presidência do Conselheiro Cleberon Eller Loose. **Contou com a presença dos conselheiros:** Santiago Silva de Andrade (em suplência ao conselheiro Claudemir da Silva Paula), Karen Janones da Rocha (em substituição à conselheira Mayra Araguaia Pereira Figueiredo), Patricia Helena dos Santos Carneiro, Eliéte Zanelato e Jeferson Araújo Sodré. **1. Informes:** não houve. **2. Processo:** 23118.016357/2022-10; **Assunto:** Necessidade de normatização sobre gravação e publicização de reuniões dos conselhos; **Parecer:** 16/2023/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Claudemir da Silva Paula; **Decisão da Câmara:** Por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de emendas. **Emenda substitutiva ao trecho: Onde se lê:** “Indico que a Reitoria, a partir da consulta dos respectivos núcleos e campi, nomeie uma comissão formada por 1 membro de cada núcleo e campi para que, em parceria com a CSICPD/UNIR, faça, no prazo de 60 dias, a elaboração da Minuta de Resolução a ser apreciada pelo CONSUN, regulamentando a matéria.”; **Leia-se:** “Indica-se que os autos sejam encaminhados à CPPMA para apensamento ao processo 23118.016799/2023-39”. **Decisão:** emenda aprovada por unanimidade. **3. Processo:** 23118.016023/2023-19; **Assunto:** Consulta formulada a respeito de impedimento de atuação nos conselhos superiores, considerando a previsão na Resolução 118/2019/CONSAD; **Parecer originário:** 14/2023/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Antonio Coutinho Neto; **Parecer de vista:** 17/2023/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Jeferson Araújo Sodré; **Decisão da Câmara:** Por unanimidade de votos favoráveis, o Parecer de vista 17/2023/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR foi aprovado. O Parecer originário 14/2023/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR não recebeu votos, sendo considerado rejeitado. Nada mais havendo a tratar, às 10h, o presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maira Miranda Ciorlin, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata que, lida e aprovada nesta sessão, vai assinada por mim e pelo Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 07/12/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Presidente**, em 07/12/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1584623** e o código CRC **AEBAD093**.